



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.425/2018, DE 19 de JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. **JOÃO CARLOS FERNANDES**, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais), destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

02 07 00

15 451 0660 2022 0000

4.4.90.50.00

Fonte: 05

Valor: R\$ 255.740,00

SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos

Obras e Instalações

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2018 referente ao Convenio com o Ministério das Cidades, conforme Contrato número 1031908-96, publicado no D.O.U de 15/12/2016.

Artigo 3º - O PPA 2018/2021, Lei nº 1.415 de 10 de novembro de 2017, e a LDO 2018, Lei nº 1.407, de 30 de junho de 2017, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia/SP, 19 de junho de 2018.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo